

LEI Nº 369/99

CRIA, ACRESCENTA E EXTINGUE EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, o seguinte emprego permanente no regime celetista:

Quantidade	Empregos	Referência
08	Técnico de Enfermagem	11

PARÁGRAFO ÚNICO- O emprego de que trata este artigo será preenchido obrigatoriamente por concurso público, na forma da legislação vigente, sendo vedado qualquer outro meio de contratação.

Art.2º- Fica acrescido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cajati, as seguintes vagas de empregos permanentes no regime celetista:

Quantidade	Empregos	Referência
10	Auxiliar de Enfermagem	08
06	Motorista de ambulância	09
08	Motorista	09

- Art.3º- Fica extinto do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cajati, o emprego permanente de Atendente de Enfermagem, resguardando os direitos dos atuais ocupantes do cargo ou emprego público, ora extinto.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 16 DE NOVEMBRO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal